

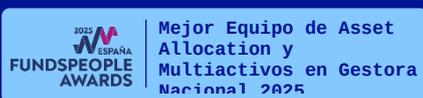


Asset Management

# Resumo da declaração relativa aos Principais Impactos Negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Exercício 2024

BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C.



## Resumo da declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Interveniente no mercado financeiro **BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C.** (95980020140005542272)

### Resumo

#### Resumo

O BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. (Identificador de Entidade Jurídica (LEI): 95980020140005542272) (doravante a "Entidade Gestora") considera os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (doravante também designados por "PIA"). Esta declaração sobre os principais impactes adversos nos fatores de sustentabilidade abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Os valores dos indicadores apresentados nesta declaração foram calculados utilizando posições médias, tendo em conta as datas de fecho de março, junho, setembro e dezembro de 2024, e o valor dos PIAs no final de dezembro de 2024. Estes valores são comparáveis aos do período de 2023. Não é o caso dos de 2022, uma vez que, excepcionalmente, para este período, foram calculados tomando a média dos níveis de cada indicador no fecho dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, em vez da média dos níveis no fecho de cada trimestre civil, devido à impossibilidade de obtenção de dados representativos em 31 de março e 30 de junho.

Após a publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (o "SFDR RTS"), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, a Entidade Gestora estabeleceu os processos adequados para monitorizar e/ou gerir os PIA obrigatórios (listados no Quadro 1 do Anexo I do SFDR RTS) e dois voluntários; concretamente, um relacionado com o clima, "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono" (listado na Tabela 2 do Anexo I do SFDR RTS) e outro relacionado com a sociedade, "Ausência de políticas anticorrupção e anti-suborno" (listado na Tabela 3 do Anexo I do SFDR RTS). Os PIA voluntários seleccionados reflectem a crença da Entidade Gestora na importância de estabelecer estruturas de acção claras no caminho para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e o combate a potenciais violações das normas climáticas internacionais e a protecção dos direitos humanos e sociais devido a práticas corruptas ou suborno.

Em 2024, na coluna "Explicação", bem como em 2023, para as PIAs 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 15, foi incluída a variação percentual nos dados de cada PIA entre 2022 e 2023 e de 2023 a 2024 — alinhando o cálculo da variação da PIA 6 com as restantes PIAs medidas com dados — e para as restantes PIAs, bem como para a cobertura de todos eles, a diferença face ao ano anterior (estas variações podem ser positivas ou negativas). E os dados de cobertura, que representam a percentagem de ativos sob gestão da Entidade Gestora sobre a qual foi efetuado o cálculo, devido à disponibilidade de dados. Embora a cobertura tenha melhorado para a maioria das métricas, em alguns casos praticamente não se alterou e, noutros, mantém-se em níveis tão baixos que dificultam a criação de critérios para a sua gestão. Na verdade, nos casos em que a cobertura se mantém tão baixa, a Entidade Gestora não a considerou representativa.

Em 2024, o fornecedor externo, MSCI ESG Research LLC (ou, quando aplicável, outras subsidiárias do grupo), implementou melhorias na metodologia de cálculo de alguns PIAs, incluindo:

- PIA 7 – Atividades que afetam negativamente áreas sensíveis em relação à biodiversidade: Inclui as operações de empresas localizadas em ou perto de áreas sensíveis cujas atividades podem afetar negativamente a biodiversidade local, não possuem uma avaliação de impacto ou estão envolvidas em disputas com impactos severos sobre a biodiversidade local.
- PIA 11 – Ausência de processos e mecanismos de conformidade para monitorizar o cumprimento dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais: Não considera a ausência de tais processos ou mecanismos quando a empresa possui pelo menos uma política que abrange alguns dos princípios do UNGC ou das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e um sistema para monitorizar o cumprimento dessa política ou um mecanismo de tratamento de queixas e reclamações.

Em 2023, tanto o fornecedor externo, MSCI ESG Research LLC (ou, quando aplicável, outras subsidiárias do grupo), como a Entidade Gestora efetuaram ajustes na metodologia de cálculo de algumas AIP. Além disso, o fornecedor de dados realizou uma série de correções e melhorias na qualidade dos dados, o que, em alguns casos, resultou num agravamento da cobertura. As AIP mais afetadas foram:

- AIP 5 - Proporção de produção e consumo de energia não renovável: os dados de 2023 foram sujeitos a correções, melhorias na seleção de dados e alterações na metodologia por parte do fornecedor externo. A Entidade Gestora melhorou também a metodologia de cálculo. Tudo isto significa que os dados de 2023 não são comparáveis aos de 2022.
- AIP 8 - Emissões para a água: em 2023, o fornecedor de informação melhorou a seleção de dados e a metodologia de cálculo.
- AIP 9 - Proporção de resíduos perigosos e radioativos: em 2023, o fornecedor melhorou a seleção de dados.

O processo de monitorização e gestão das PIAs é realizado de acordo com a Política de Gestão de Incidentes Adversos Graves da Entidade Gestora (doravante, a Política de Gestão das PIAs). Esta Política estabelece uma série de ferramentas e mecanismos, a maioria dos quais são desenvolvidos por outros regulamentos ou políticas da Entidade Gestora. Assim, o tratamento dos PIAs é resumido da seguinte forma:

- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa por parte das empresas), 4 (relativos às empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis) e 10 e 14 (relativos a questões sociais e laborais), aplica-se a Regra das Exclusões da Entidade Gestora.
- Para os PIAs obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativos às empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis), 5 (associados à produção e ao consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade do consumo energético por setor de elevado impacto climático) e 15 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelos países), bem como para o PIA voluntário 4 do Quadro 2 “Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono”, aplica-se a estratégia climática da Entidade Gestora, em linha com a sua adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers (iniciativa que visa o compromisso dos gestores de ativos em atingir o net zero até 2050, em linha com as premissas definidas pelo Acordo de Paris).
- Para as AIA obrigatórias 7 a 9 (relativas à biodiversidade, água e resíduos) e 16 (“Países destinatários sujeitos a violações”), aplica-se a Política de controlo e gestão de riscos para a integração de ESG no processo de investimento.
- Para as AIAs 5 (relacionadas com a produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade do consumo energético por setor de elevado impacto climático), 7 a 9 (relacionadas com a biodiversidade, água e resíduos), 11, 12 e 13 (relacionadas com questões sociais e laborais), a Entidade Gestora realiza uma monitorização que consiste no acompanhamento e análise periódicos das dez empresas investidas que mais contribuem para estes impactos adversos, de forma a evitar investir em empresas com baixo desempenho e impacto em cada delas.
- A Política de Envolvimento é uma estratégia potencialmente aplicável a todos os PIA. No entanto, é particularmente importante aplicá-la aos PIA voluntários 4 da Tabela 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono) e 15 da Tabela 3 (Ausência de políticas anticorrupção e anti-suborno). Aplica-se também aos PIA obrigatórios 7 a 13, em resultado de políticas de integração de riscos de sustentabilidade ou de estratégias de monitorização, nos casos em que se concorde que é apropriado realizar uma ação de compromisso ou exercer um voto para impulsionar a melhoria do desempenho de uma empresa específica.
- Relativamente aos PIA 17 e 18, não são fornecidos dados porque: 1) a Entidade Gestora não realiza investimentos diretos em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto é muito limitado e 3) existe pouca informação por parte do fornecedor externo a este respeito.

A Política de Gestão de PIAs e as demais regras e políticas consideradas na gestão e monitorização das PIAs são acordadas pelas equipas de Investimentos Sustentáveis, Compliance, Produtos Globais e Risco da BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), em conjunto com o departamento de Serviços Jurídicos da BBVA Asset Management. São também supervisionadas pelos departamentos de Risco e Compliance da BBVA AM&GW. Tanto as regras como as políticas acima referidas podem ser revistas e atualizadas para se expandirem e/ou se alinharem com reformas, novas tendências ou desenvolvimentos regulamentares.

No período atual, em linha com o disposto na Política de Engagement, em termos de engagement, a Entidade Gestora, fiel ao seu dever fiduciário, com o objetivo de aumentar o diálogo com as empresas do seu portefólio, procedeu a uma análise dos diferentes prestadores de serviços de delegação de engagement, processo que concluiu em dezembro com a assinatura de um contrato com efeitos a partir do início de 2025. Além disso, após ter aderido em 2023 como sócio fundador da iniciativa climática colaborativa Net Zero Engagement Initiative (NZEI) — iniciativa focada no diálogo com empresas com elevadas emissões de gases com efeito de estufa fora do âmbito da Ação Climática 100+ —, começou a participar em 2024 como membro colaborador em ações de diálogo com uma empresa europeia de fornecimento de energia.

Durante o ano de 2024, tal como em períodos anteriores, a Entidade Gestora trabalhou com o fornecedor de dados para reunir a informação PIA disponível. Planeia utilizar o mesmo fornecedor para o período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. As reuniões e briefings regulares com o fornecedor fornecem informações sobre o progresso do fornecedor, tanto na obtenção de dados como na melhoria da sua qualidade. Apesar deste progresso, permanecem certas deficiências, incluindo as seguintes: os dados não estão disponíveis para todas as empresas, alguns deles não são fiáveis e/ou poderiam ser melhorados. Além disso, o quadro regulamentar para as finanças sustentáveis na UE ainda está a passar por uma implementação significativa. Por exemplo, a divulgação de informação sobre sustentabilidade tornar-se-á obrigatória para as empresas-alvo de forma gradual. Obrigações de comunicação semelhantes também estão em desenvolvimento ou pendentes de definição noutras áreas geográficas.

Por último, importa referir que a Entidade Gestora, nos seus esforços para melhorar a gestão dos PIA, continua a rever os diversos regulamentos e políticas que afetam a sua gestão e analisa as opções propostas pelos diversos fornecedores de dados, bem como os dados e metodologias reportados pelo prestador com quem trabalha atualmente.

## **Isenção de responsabilidade**

---

Este documento foi elaborado com recurso a informação da MSCI ESG Research LLC ou das suas afiliadas ou fornecedores de informação. Embora os fornecedores de informação da BBVA Asset Management S.A.S.G.I.I.C., incluindo, entre outros, a MSCI ESG Research LLC e as suas afiliadas (as "Partes ESG"), obtenham informações (as "Informações") de fontes que considerem fidedignas, nenhuma das Partes ESG garante a originalidade, exatidão e/ou integralidade das Informações contidas neste documento e isenta-se expressamente de todas as garantias expressas ou implícitas, incluindo as de comercialização e adequação a uma finalidade específica. As Informações não podem ser utilizadas para determinar que valores mobiliários comprar ou vender, ou quando comprá-los ou vendê-los. Nenhuma das Partes ESG será responsável por quaisquer erros ou omissões relacionados com os dados aqui contidos, nem será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos ou outros (incluindo lucros cessantes), mesmo que notificada da possibilidade de tais danos.

## **Aviso Legal**

---

A informação contida neste relatório tem um carácter meramente informativo e não constitui qualquer tipo de recomendação, não podendo ser considerada, em caso algum, como aconselhamento jurídico, financeiro, de investimento ou técnico, nem como oferta ou garantia por parte do BBVA Asset Management (BBVA AM) ou de qualquer entidade pertencente ao Grupo BBVA, nem devem ser entendidos como recomendação para a realização de operações, nem constituirão a base para a tomada de decisões em determinada direção, declinando o BBVA AM qualquer responsabilidade pela utilização das mesmas. É proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem a autorização expressa do BBVA AM.